

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA APURAR OS MOTIVOS DO TÉRMINO DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASCAMARI

RELATÓRIO FINAL

Membros da Comissão:

Antônio Feliciano Pereira

Dalmo Faria Barros

Teodoro José de Oliveira

PROTOCOLO

Nº _____

HORÁRIO: 17:20 HORAS.

DATA: 12/05/2022

[Handwritten signature]

Itapeçerica/MG, maio de 2022



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

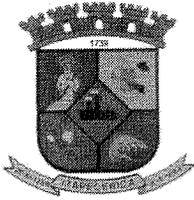
1 - INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, foi constituída a presente Comissão Especial com a finalidade de apurar os motivos do término da parceria entre o Município e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASCAMARI, desdobramentos do caso e, possível, solução e retorno da parceria.

A Comissão Especial para apuração dos fatos foi constituída por sugestão do vereador Antônio Balbino, em atendimento as reivindicações das senhoras Gisele Medeiros da Silva – Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAMARI e Graciele Ribeiro - Associada, que fizeram o uso da Tribuna Livre “Vereadora Heloísa Maria Villas Boas Szundy”, no dia 14 (quatorze) do mês de março de 2022, solicitando o apoio dos parlamentares, momento em que elucidaram os fatos ocorridos até a presente data, o que segundo elas “não havia razão que justificasse a paralisação das atividades e o término da parceria entre a ASCAMARI e o Município”.

Diante da necessidade de maiores esclarecimentos sobre o assunto, foram nomeados os Vereadores Antônio Feliciano Pereira, Dalmo Faria Barros e Teodoro José de Oliveira, para comporem a Comissão Especial, para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem os estudos acerca do tema.

Dessa forma, a Comissão buscou analisar as atuais condições de trabalho das associadas que atuam na separação dos materiais recicláveis, bem como verificar a necessidade de propor medidas que visem à melhoria dessas condições, para que não seja retirado o “ganho” mensal daquelas trabalhadoras, única fonte de renda que garante a sobrevivência familiar das mesmas, e, por consequência, melhores condições e qualidade dos serviços prestados sem causar danos à população e ao meio ambiente.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Ressaltam, para tanto, que a iniciativa tem por finalidade atender a reivindicação das trabalhadoras associadas, como também garantir o fim social e a preservação do meio ambiente.

Para justificar a necessidade de instauração da Comissão, informaram que os indícios do problema em questão, caso confirmados, exigem a adoção de providências também pelo Poder Público, tendo em vista a falta de prestação do serviço público (coleta de lixo), o que vem causar riscos à saúde e prejuízos ao trabalho desenvolvido, interferindo também na manutenção da limpeza urbana e, conseqüentemente, na preservação da saúde pública.

Dessa forma, após a presente introdução, que julgamos apropriada, encerrando-se o prazo de funcionamento da Comissão, realizados os trabalhos de oitiva das associadas, autoridades responsáveis e voluntários interessados, os Vereadores membros da Comissão, passam a expor as conclusões apontadas, bem como enumerar os encaminhamentos que serão apresentados ao Poder Público.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

2. APONTAMENTOS E CONCLUSÃO DOS ESTUDOS

Após a apresentação dos trabalhos da Comissão Especial, bem como das oitivas realizadas, pode-se verificar que o principal problema que culminou o término da parceria entre o Município e a ASCAMARI foi o acúmulo de material sem a separação do “lixo”; presença esporádica de crianças no local; presença de animais (cães e urubus); e falta de informação a respeito do faturamento e como está sendo realizada a divisão dos valores arrecadados entre as Associadas, conforme consta do Termo de Comodato celebrado entre as partes.

Em visita “in loco” e oitiva das Associadas, obtiveram-se as declarações a seguir:

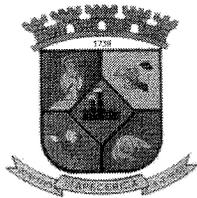
- Alegação de que a coleta dos rejeitos provenientes da separação dos materiais recicláveis não estava sendo realizadas periodicamente pelo Município, conforme consta da Cláusula Sexta, inciso III do Termo de Comodato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica - ASCAMARI;

- Falta da instalação do portão de acesso ao local de trabalho, sendo que o referido portão já se encontrava há muito tempo no local e que a instalação seria realizada pela Prefeitura;

- Livre acesso ao local da separação dos materiais recicláveis, devido a falta de instalação do portão fornecido pela Prefeitura, o que ocasionava a presença esporádica de crianças no local em busca de restos de brinquedos;

- Furtos constantes no local, devido ao livre acesso;

- Alegação de que não houve prévia notificação quanto as supostas irregularidades apontadas pelo Município.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

O Município prestou os seguintes esclarecimentos:

- que a coleta estava sendo realizada periodicamente, e que não procede a alegação das Associadas em relação ao lixo, tendo em vista que o acúmulo de lixo presente no local se tratava de material a ser separado para comercialização;

- foi confirmado que o referido portão foi fornecido pela Prefeitura, e que será instalado pela mesma;

- que a presença de crianças no local era constante;

- segundo informação da superintendente de Meio Ambiente, Ana Carolina Melo, a Associação foi notificada previamente de que a atividade não estava sendo realizada dentro dos padrões esperados pelo Município, o que foi confirmado em resposta do Município ao Ministério Público, conforme Ofício de nº 038/2022;

- no dia 12/04/2022 foi encaminhado ofício de nº 002/2022 à Comissão Especial, assinado pela Assessora Jurídica I, Dra. Raquel Batista Gomes Araújo. Neste ofício foi informado que o caso encontrava-se em fase de tratativas junto ao órgão do Ministério Público de Minas Gerais, com audiência designada para o dia 19 de abril.

- no dia 10/05/2022 foi encaminhado outro ofício do Departamento Jurídico da Prefeitura, de nº 003/2022 à Comissão Especial, também assinado pela Assessora Jurídica Dra Raquel Batista Gomes Araújo. Neste ofício o Município informa que “a situação teve positivo desfecho, junto a Promotoria Especializada que intermediou as tratativas”.

Dessa forma, passemos à análise e às conclusões da Comissão acerca dos estudos realizados.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, por meio dos trabalhos realizados, a Comissão buscou analisar as atuais condições do trabalho realizado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica – ASCAMARI, e a parceria realizada com o Município, como também uma melhor compreensão sobre os aspectos econômicos ocasionados com o término da parceria, aspectos sociais, ambientais, bem como dos conflitos existentes na parceria entre a Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica – ASCAMARI.

Dessa forma, a Comissão realizou reuniões de trabalho buscando informações junto as Associadas e a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, acerca da atividade desenvolvida em busca de ganhos para realização dos trabalhos desenvolvidos pelas Associadas e, por consequência, melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Associação, que afeta diretamente a população.

Diante das informações levantadas, a Comissão concluiu que foi acordado entre o Município de Itapeçerica e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica – ASCAMARI, através da intervenção da Coordenadoria de inclusão e mobilizações sociais – MPMG, a imediata retomada das atividades, sob o apoio e fiscalização do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, e futuras adequações do Termo de Parceria em observância a Lei Federal 13.019/14.

Verificou-se, ainda, que o Município ficou incumbido de realizar as adequações necessárias ao local de realização dos trabalhos, conforme consta do Ofício 03/2022 - datado de 10/05/2022, encaminhado pelo Departamento Jurídico à Comissão Especial.

A comissão requer que o Poder Executivo dê ciência a esta Casa de Leis de todos os atos que serão instrumentalizados entre o Município de Itapeçerica e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica – ASCAMARI.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, os Vereadores em exercício nessa legislatura através desta Comissão Especial constituída realizaram os trabalhos acima descritos, a fim de contribuir para a melhoria da atividade desenvolvida pelas Associadas, e observância do cumprimento das medidas propostas pelo Poder Executivo, permanecendo na função de fiscais da boa execução de políticas públicas, prezando sempre por condições melhores de vida para a população em geral e a inclusão social daqueles em situação de vulnerabilidade.

Diante de todo o exposto, são as conclusões que apresentamos.

É o Relatório.

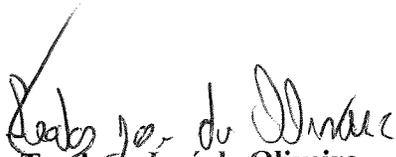
Itapeçerica-MG, 12 de maio de 2022



Antônio Feliciano Pereira



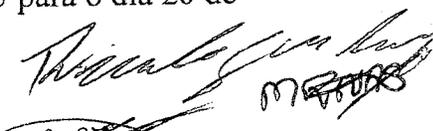
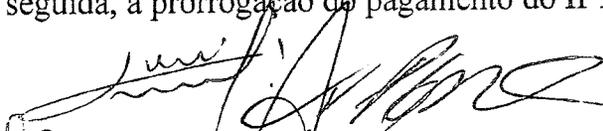
Dalmo Faria Barros



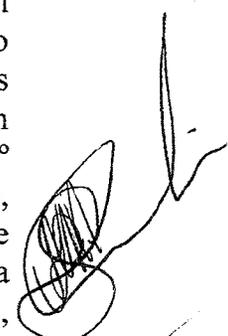
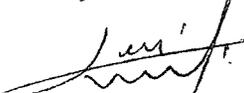
Teodoro José de Oliveira

**Ata da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapecerica – MG –
Legislatura 2021/2024 – Sessão Legislativa 2022.**

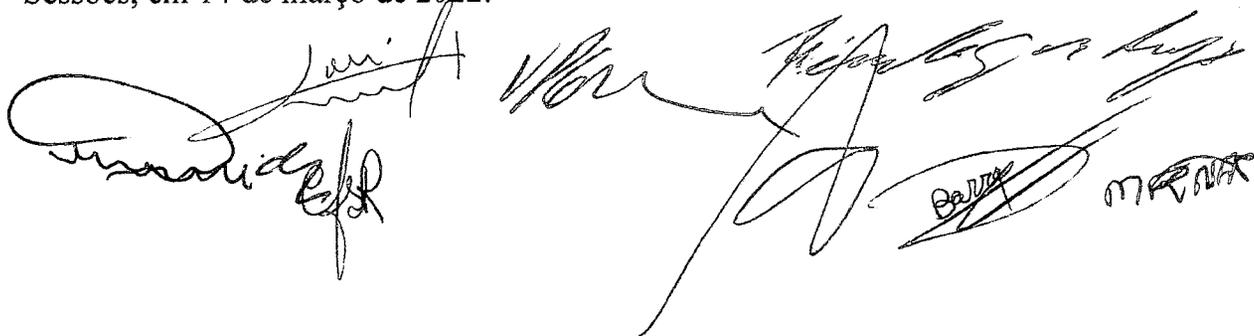
Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Itapecerica, em sua sede situada à Praça Alexandre Szundy, 63, em Sessão Ordinária, presidindo o vereador Gleyton Luiz Pereira, secretariando o vereador Marcone Rodrigues Nascimento. Dando início a reunião foi feita uma oração pelo andamento da reunião. Realizada a chamada para verificação do quórum, verificou-se a presença dos onze vereadores. Havendo, pois, número legal “sob a proteção de Deus e em nome do povo deste Município” deu-se início a reunião. Passou-se, então, para a apresentação, oralmente, de: Moções, Indicações e Ofícios do gabinete dos vereadores: Antônio Balbino, Zé Rodrigues, Xandy, Victor Santos, Téo do Boi, Dalmo e Gleytinho do Valério. As proposições foram aprovadas por unanimidade. Foram apresentados os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 014/2022 que “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Gestão Pública e Projetos (IGEPP) e dá outras providências”; Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que Dispõe sobre a criação da Brigada Municipal de Itapecerica-MG e dá outras providências e Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 que “Dispõe sobre a instituição e implantação do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte, cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, institui a Jari (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) e dá outras providências”. Os projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes para a emissão dos pareceres. Concedida a palavra na Tribuna Livre “Vereadora Heloísa Maria Villas Boas Szundy” a senhora Anaura Calixto que dividiu com todas suas experiências com o canabidiol e outros experimentos medicinais. Usando da Tribuna Livre as senhoras Gisele Medeiros da Silva e Graciele Ribeiro que repassaram situações relacionadas a parceria desfeita entre a ASCAMARI e o Município, ambas solicitando apoio para resolver a situação que prejudica famílias carentes. Terminando o Pequeno Expediente foi franqueada a palavra na forma regimental, sendo que usou da mesma o vereador Téo do Boi que se solidarizou com as famílias pertencentes a ASCAMARI, demonstrou sua indignação com o que caracterizou como covardia com uma associação documentada e regularizada, dizendo que cobrar era fácil, mais necessitava de pessoas para ajudar a solucionar os problemas. Com a palavra o vereador Antônio Balbino que comentou sobre a situação da ASCAMARI sugerindo que a Presidência designasse uma Comissão Especial para apurar os fatos e ser elo de ligação entre a associação e a prefeitura, buscando uma solução após diálogo; o vereador parabenizou os atletas: Ellen e Edmar que correram provas de rua na cidade de Lagoa da Prata e subiram ao podium, agradecendo o prefeito pelo transporte dos atletas; Antônio Balbino agradeceu, em seguida, a prorrogação do pagamento do IPTU para o dia 20 de



abril e a limpeza realizada no entorno da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, na comunidade de Caixa D'Água, ambas Indicações suas; por fim o vereador parabenizou o Presidente e sua equipe pela belíssima Sessão Solene em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Com a palavra o vereador Victor Santos que concordou com a designação de uma comissão para acompanhar o problema da ASCAMARI, se solidarizou com as famílias prejudicadas e lembrou que as mesmas realizam serviço que auxilia o meio ambiente, frisou sua indignação e disse acreditar que não tenha sido uma atitude maldosa e se prontificou a ajudar, no que for preciso; seguindo o vereador comentou sobre sua Indicação para a rua da localidade conhecida como Lavrinha, repudiou o ato de um ex. vereador em correr um abaixo-assinado e não agir para a solução do problema de um loteamento mal planejado e que necessita da ajuda do Poder Público para resolução; por fim, Victor cobrou a operação tapa-buracos no distrito de Marilândia, na urgência necessária. Com a palavra o vereador Marcone Rodrigues que agradeceu a manutenção realizada na estrada da comunidade de Gama e a reforma que está sendo realizada no Centro de Eventos; parabenizou os colegas e funcionários pela Sessão Solene e, seguindo, se colocou à disposição para intermediar uma solução para a parceria encerrada com a ASCAMARI; por fim, agradeceu a homenagem que será feita a seu pai, Mineirinho, que dará nome ao Mercado Municipal a ser construído. Usando da palavra o vereador Dalmo Faria Barros que parabenizou a sugestão do colega Antônio Balbino para a indicação de uma Comissão Especial para averiguar a situação da ASCAMARI, ouvindo as duas partes, dentro dos ditames legais, e, podendo ajudar a encontrar um bom senso; o vereador parabenizou o Senhor Presidente e equipe pela sessão solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, dizendo ter sido uma belíssima sessão que agradou a todas homenageadas; seguiu o vereador agradecendo o prefeito pela realização do projeto "Prefeitura Itinerante" no distrito de Neolândia, com a realização de obras e serviços; por fim, Dalmo explicou sobre o ofício que apresentou que será direcionado ao Ministério Público em razão de pedidos de esclarecimentos do parte da empresa terceirizada Looping referente a denúncias de seus funcionários e a falta de respostas para estes questionamentos. Com a palavra o vereador Gleytinho do Valério que elencou as emendas enviadas ao Município pelo deputado federal Pinheirinho, valores que chegaram a 1 milhão de reais, em 2021, e, já estão em 860 mil reais, em 2022. Iniciando a Ordem do Dia, foi votado o pedido de dispensa de interstícios dos projetos em pauta, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Foram apresentadas emendas aos Projetos de Lei nº 009/2022 e 011/2022, que foram aprovadas na sequência. Após serem colocados em primeira e segunda discussão, foram os Projetos de Lei nº 036/2019, 009/2022 e 011/2022 colocados em primeira e segunda votação, todos aprovados sequencialmente e por unanimidade. Iniciando o Grande Expediente com realização da chamada dos vereadores, constando a presença dos onze vereadores. Novamente franqueada a palavra na forma regimental, dela fez uso o vereador Téo do Boi que lembrou que uma das exigências do Município era com relação aos IPI's, sendo que a própria prefeitura não fornece



estes equipamentos para seus funcionários e nem exige da empresa terceirizada o mesmo fornecimento. Com a palavra o vereador Victor Santos que comentou ter seguido, pelas redes sociais, a visita do prefeito ao distrito de Marilândia, onde deu ordem de serviço para a construção da escolinha municipal, que hoje é abrigada na antiga casa que serviu de moradia para policiais; comentou sobre o plantio de soja na região e a necessidade de boas estradas, pedindo que os serviços de recuperação iniciem o quanto antes. Usando da palavra o vereador Antônio Balbino que agradeceu a recepção dada aos vereadores nos distritos de Neolândia e Marilândia. Em aparte o vereador Victor agradeceu a presença dos vereadores em Marilândia, apesar da população não ter comparecido estão cientes do apoio dos vereadores. Seguindo Antônio Balbino se colocou a disposição para compor a comissão especial frisando a necessidade do diálogo entre as partes. Em aparte o vereador Victor cobrou agilidade e rapidez visto que a situação era de emprego. Iniciando seu pronunciamento o vereador Gleytinho do Valério, na qualidade de presidente, informou que comporiam a comissão especial os vereadores: Cláudia Tata, Antônio Balbino e Téo do Boi; seguindo comentou sobre a situação da ASCAMARI e a disposição dos vereadores, como empregados do povo, em contribuir para uma solução. Em aparte o vereador Téo do Boi comentou sobre pedido da ASCAMARI para a prefeitura retirar rejeitos, datado de setembro, e não foi atendido. Com a palavra o vereador Dalmo que comentou sobre emenda parlamentar do deputado Gustavo Mitre que será usada na aquisição de mobiliário para as escolinhas municipais, no valor de 100 mil reais. Em aparte o vereador Victor lamentou não ter apoio de deputados para também indicar recursos para as escolinhas a serem construídas. Dalmo seguiu comentando os serviços e obras que iniciaram no distrito de Neolândia, no loteamento Lauro Ribeiro e Bela Vista, um letreiro e playground. Em aparte o vereador Victor Santos comentou sobre o crescimento dos distritos e a atenção que os mesmos vêm recebendo do prefeito. Finalizando Dalmo comentou sobre as emendas que apresentou e sua intenção de incentivar a reciclagem. Não havendo nada mais a ser tratado o vereador Gleytinho do Valério agradeceu a presença de seus pares, funcionários e visitantes, deu a reunião por encerrada. Ordenando que fosse a presente ata elaborada sob a supervisão do Secretário da Mesa Diretora, que após lida e discutida, se aprovada, será devidamente assinada pelos vereadores. Sala das Sessões, em 14 de março de 2022.



Handwritten signatures of the council members and the secretary, including names like Cláudia Tata, Antônio Balbino, Téo do Boi, Dalmo, and Gleytinho do Valério.



Câmara Municipal de Itapecerica Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste órgão Legislativo e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 121 do Regimento Interno, que dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para proceder estudos sobre matéria determinada;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica, que dispõe que as Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para apurar os motivos do término da parceria entre o Município e a ASCAMARI, desdobramentos do caso e, possível, solução e retorno da parceria:

I – Antônio Feliciano Pereira;

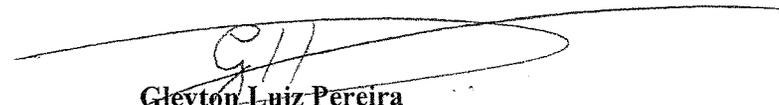
II – Dalmo Faria Barros;

III – Teodoro José de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma vez, por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 15 de março de 2022


Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 008/2022

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA
ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 006/2022*

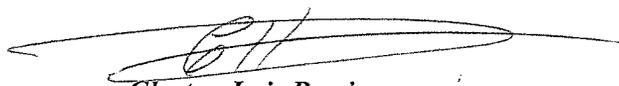
O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Portaria:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 006/2022, de 15 de março de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapecerica, MG, 12 de abril de 2022



Gleyton Luiz Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste órgão Legislativo e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 121 do Regimento Interno, que dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para proceder estudos sobre matéria determinada;
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica, que dispõe que as Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para apurar os motivos do término da parceria entre o Município e a ASCAMARI, desdobramentos do caso e, possível, solução e retorno da parceria:

I – Antônio Feliciano Pereira;

II – Dalmo Faria Barros;

III – Teodoro José de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma vez, por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 15 de março de 2022


Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500.

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPEÇERICA.

Pelo presente instrumento de Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Vigário Antunes, 155, centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.742/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPEÇERICA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº 08.227.857/0001-50, representada por sua presidente Gisele Medeiros da Silva, conforme estatuto, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, aqui referida como OSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMODANTE é senhor e legítimo possuidor dos lotes, 01,02,03,27,28,29 e 30 da quadra 13, respectivamente das matrículas 20.715, 20.716, 20.717, 20.741, 20.742, 20.743 e 20.744 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, localizados na Rua Rinaldo Ribeiro dos Santos, 59, bairro Dom Antônio, objetivando a formalização de parceria visando a estruturação do trabalho de triagem, armazenamento e destinação de materiais recicláveis, dentro dos limites das possibilidades de reaproveitamento, consignadas na comercialização do material e em observância aos dispositivos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Por este Termo e na melhor forma de direito, o COMODANTE outorga à COMODATÁRIA o uso e gozo do imóvel abaixo identificado, com natureza de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, por prazo determinado de 15 anos, destinando-se exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos econômicos destinados ao ramo de negócios da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o direito real referente aos lotes 01,02,03,27,28,29 e 30 da quadra 13, respectivamente das matrículas 20.715, 20.716, 20.717, 20.741, 20.742, 20.743 e 20.744 do Serviço de Registro de Imóveis desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500.

Comarca, localizados na Rua Rinaldo Ribeiro dos Santos, 59, bairro Dom Antônio, Itapeçerica/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Comodato ocorrerá a título gratuito, obrigando-se o Município a Proceder no pagamento de água, energia elétrica e outras tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

E vedado o fracionamento do imóvel objeto deste comodato, devendo a COMODATÁRIA, no uso, observar todas as normas urbanísticas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAMARI

Resolver-se-á o presente termo de comodato, ocorrendo a reversão do imóvel ao Município quando ocorrerem as hipóteses seguintes:

- I. Quando o COMODATÁRIO der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Cláusula Primeira. Parágrafo Único, do presente Termo.
- II. Na hipótese da transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do Município.
- III. Descumprimento de qualquer Cláusula do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Recolher o material reciclável no âmbito do município com a utilização de servidores do quadro pessoal da prefeitura em veículos próprios, destinando o produto da coleta para a ASCAMARI.
- II - Arcar com as despesas de água, esgoto, iluminação e tributos relativos ao imóvel cedido.
- III - Manter o serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do município, por pelo menos 1 (uma) vez por semana.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração deste Termo será até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA: Ceder, em regime de comodato, para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeçerica - ASCAMARI o galpão de triagem e armazenamento de materiais recicláveis localizado à Rua Rinaldo dos Santos,

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500.

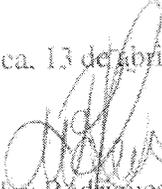
número 59, bairro Dom Antônio em Itapeçerica - MG, a contar da data de assinatura deste acordo pelo período de 15 (quinze) anos. Prazo este correspondente ao mínimo exigido pelas esferas governamentais para transferências voluntárias, contratos de repasses, parcerias e convênios, podendo ser revogado caso a instituição não atenda aos requisitos mínimos exigidos por este Acordo ou pela legislação vigente.

CLAUSULA NONA: A Comodatária se obriga a cumprir todas as exigências dos órgãos públicos responsáveis pela atividade, inclusive ambientais e sanitárias, quanto ao ramo do negócio ali instalado.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer questões por ventura surgirem durante e após a execução do contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapeçerica, 13 de abril de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal


Gisele Medeiros da Silva
Presidente da Ascamair

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Virgílio Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

OFÍCIO 038/2022 - GABPR

Ref.: MPMG Notícia de Fato nº 02.16.0335.0002311/2022-76
Itapeçerica/MG, aos 17 de março de 2022.

Exmo. Senhor Promotor,

Em atenção a notícia de fato nº 02.16.0335.0002311/2022-76 e as informações prestadas pela Senhora Maristene Nogueira, digna presidente do Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável acerca da contenda que vem sendo travada entre este município e a ASCAMARI - Associação de Catadores de Matérias Recicláveis de Itapeçerica/MG, temos a relatar e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre-se informar a existência vários procedimentos, sob os auspícios desta administração desde 2017, envolvendo a referida associação sempre foram uma constante, tendo esta administração herdado uma situação de total desordem sempre vivenciada por aquela entidade.

Na verdade, o local era utilizado muito mais como uma atividade particular da presidente que comandava o local sem se prender a qualquer regra ou mesmo instrumentalização.

Há de se ressaltar que o local, inclusive, já foi objeto de fiscalização dos competentes órgãos ambientais, oportunidade que foram constatadas várias irregularidades, quando tiveram suas atividades embargadas. Naquela oportunidade o município buscou uma solução que atendesse os interesses da associação com um mínimo de zelo para com a coisa pública.

O problema do adequado gerenciamento dos resíduos sólidos e do saneamento básico, no Município de Itapeçerica, é crônico e estrutural, objeto de diversos procedimentos administrativos e ações judiciais, portanto, a história não se iniciou agora, a peleja vem de longa data.

Por outro lado, o objeto do presente procedimento refere-se à possível mediação, imagina-se no sentido de que o município desista da ação judicial que

Recebido
14/03/2022

Pedro Henrique de Andrade Santiago
Promotor de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8600

determinou o afastamento da associação do imóvel público que ocupavam para operacionalização de suas atividades.

Tal desiderato não nos parece razoável, na medida em que a associação nunca quis o debate, apenas nesse momento em que se viram privadas da utilização dos bens públicos por força de DECISÃO JUDICIAL é que buscam esse discurso apaziguador.

Ao contrário, a truculência sempre foi regra com relação aos representantes da instituição, as quais sempre preferiram o embate, não raras vezes ameaçaram gestores do município, seja com ofensas verbais ou mesmo com relação a integridade física destes últimos, até mesmo, em certa oportunidade, adentrando sem permissão na residência da Superintendente de Meio Ambiente, Ana Carolina Mello, com o intuito de coagi-la a ceder nas exigências.

De toda sorte, essa gestão notabilizou por sempre buscar o diálogo, de modo que embora entenda praticamente inviável qualquer diálogo a esta altura com representantes da entidade, não se furtará se este for o desejo desta Promotoria.

Ademais, permanecemos a disposição para quaisquer complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito Municipal de Itapeçerica

Ao Excelentíssimo Promotor
Pedro Henrique Andrade Santiago
Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Comarca de Itapeçerica
Itapeçerica - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Ofício 02/2022 – Departamento Jurídico

Ref.: Comunicação FAZ.

Itapeçerica/MG, aos 12 de abril de 2022.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Informo que o caso incumbido à Comissão Especial encontra-se em fase de tratativas junto ao órgão especializado do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, havendo designada audiência entre as partes interessadas no dia 19, do corrente mês.

Tratando-se de audiência essencial para o deslinde do caso, não há no momento, documentos suficientes para embasar e instruir a referida comissão, contudo, informo que havendo conclusão do assunto junto a Promotoria Especializada, esta Assessoria encaminhará os documentos pertinentes à Casa Legislativa para apreciação da Comissão Especial.

Encontramo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Raquel Batista Gomes Araújo

Assessora Jurídico I

RECEBEMOS
12 109 177
18 00
Câmara Municipal de Itapeçerica - MG

Ilustríssimos Senhores

Antônio Feliciano Pereira, Dalmo Faria Barros e Teodoro José de Oliveira

Comissão Especial

Câmara Municipal de Itapeçerica – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Ofício 03/2022 – Departamento Jurídico

Ref.: Comunicação FAZ.

Itapeçerica/MG, aos 10 de maio de 2022.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Em atenção às informações necessárias para a instrução da Comissão Especial criada para apuração e acompanhamento da situação que envolve o Município de Itapeçerica e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – ASCAMARI, informo que a situação teve positivo desfecho, junto a Promotoria Especializada que intermediou as tratativas.

Na hipótese, tem por decidido a retomada imediata das atividades, sob apoio e fiscalização do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, e ainda, futura realização de parceria junto ao Município, com fulcro na Lei Federal 13.019/14. Ademais, a municipalidade ficou incumbida de realizar as adequações necessárias no local de realização dos trabalhos.

Ressaltamos que, por ora, não há de se falar em riscos sociais ou ambientais, posto que houve considerável sucesso na elaboração de ajustamento que atenda a municipalidade e a Associação. Contudo, ressaltamos ainda que é extremamente necessário que a Associação mantenha-se dentro dos padrões esperados pelo Município para que não haja rompimento do acordo e nova paralisação.

Por fim, cumprimento a nobre Comissão pelo trabalho desempenhado com maestria, ratificando o compromisso da Administração, em especial, esta Assessoria, em trabalhar em conjunto com o Poder Legislativo para o pleno alcance de um serviço público de qualidade e melhorias a qualidade de vida dos munícipes.

Encontramo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Raquel Batista Gomes Araújo

Assessora Jurídica I

Recebemos
11 / 05 / 22
12:34
hllh 3

Ilustríssimos Senhores

Antônio Feliciano Pereira, Dalmo Faria Barros e Teodoro José de Oliveira

Comissão Especial

Câmara Municipal de Itapeçerica – MG



**ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DE ITAPEVERICA - ASCAMARI**

Às 19h00m (dezenove horas), do dia 08 do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), e conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapeverica - MG, com sede, domicílio e foro na cidade de Itapeverica, MG, à Rua Rinaldo Ribeiro Santos nº 59 - Bairro: Dom Antônio, com duração limitada. Compareceram à Assembleia: Gizele Medeiros da Silva, Tainara Monteiro da Silva, Priscila Correa Monteiro Veloso, Wanderleia Messias, Dirlene Monteiro Leandro, Jury Gabriel Monteiro da Silva, Joana Lopes Rodrigues, Tamires Jasmim Monteiro Silva, Ingrid Cristina Monteiro Silva, Ricardo de Oliveira e Thais Cristina Monteiro Silva. Agradecendo a sua indicação, a presidente Gizele Medeiros da Silva, apresentou a pauta, passando a ordem do dia que é a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e em consenso geral, a diretoria foi eleita por aclamação. Foram eleitos para a Diretoria Executiva:

Presidente: GIZELE MEDEIROS DA SILVA

Endereço: Rua Levy Antônio Beirigo Malaquias nº 29 - Bairro: Dom Antônio - Itapeverica - MG -
Identidade: MG - 14.370-300 - SSP: MG - CPF: 080.180.176-11 - Estado Civil: Solteira Telefone: (37)
9.9669-7483.

Vice-Presidente: TAYNARA MONTEIRO DA SILVA

Endereço: Rua Um nº 63 - Bairro: Dom Antônio - Itapeverica - MG - Identidade: MG - 19.637-143 -
SSP: MG - CPF: 131.405.676-00 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9142-7627.

1ª Secretária: WANDERLEIA MESSIAS

Endereço: Rua quatro nº 60 - Bairro: Dom Antônio - Identidade: MG - 11499-557 - SSP: MG - CPF:
061.600.636-50 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9972-5867

2ª Secretária: PRISCILA CORREA MONTEIRO VELOSO

Endereço: Rua Levy Antônio Beirigo Malaquias nº 77 - Bairro: Dom Antônio - Itapeverica - MG -
Identidade: MG - 18.287-918 - SSP: MG - CPF: 121.748.876-68 - Estado Civil: Solteira
Telefone: (37) 9.9994-2614.

1ª Tesoureira: DIRLENE MONTEIRO LEANDRO

Endereço: Rua Levy Antônio Beirigo Malaquias nº 289 - Bairro: Dom Antônio - Itapeverica - MG -
Identidade: MG - 11.206-245 - SSP: MG - CPF: 038.949.806-80 - Estado Civil: Solteira
Telefone: (37) 9.9977-5084

2ª Tesoureira: JURY GABRIEL MONTEIRO

Endereço: Rua 3 - Bairro: Areão 1 - Itapeverica - MG - Identidade: MG - 208.398-70 - SSP: MG - CPF:
143.336.206-60 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9669-7483

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

****VERSO EM BRANCO****

Aline Oliveira - Oficiala

Oficial: Alina Oliveira
Certidão do Inteiro Teor do Registro: 788 AV: 8 Data: 10/02/2021
Livro: A 22 Fís. 2 Protocolo: 10223



Conselheiro Efetivo: RICARDO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua dois nº 22 - Bairro: Dom Antônio - Itapeçica - MG - Identidade: MG 20.571.659 -
SSP: MG - CPF: 022.289.266-60 - Estado Civil: Casado - Telefone: (37) 9.9669-7483

Conselheira Efetiva: JOANA LOPES RODRIGUES
Endereço: Rua Belmiro Marcal Silva nº 125 - Bairro: Bela Vista - Itapeçica - MG - Identidade: MG
- 16.264-102 - SSP: MG - CPF: 096.056.156-06 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9922-1219

Conselheira Efetiva: TAMIRES JASMIM MONTEIRO SILVA
Endereço: Rua Severo Augusto nº 1648 - Bairro: Alto Alegre - Itapeçica - MG - Identidade: MG -
19.945-957 - SSP: MG - CPF: 135.767.376-00 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9876-4802

Conselheira Fiscal Suplente: INGRID CRISTINA MONTEIRO SILVA
Endereço: Rua Quatro nº 67 - Bairro: Dom Antônio - Itapeçica - MG - Identidade: MG - 1.825 - 37
- SSP: MG - CPF: 106.603.376-82 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9669-7483

Conselheira Fiscal Suplente: THAIS CRISTINA MONTEIRO SILVA
Endereço: Rua Levy Antônio Beirigo Malaquias nº 289 - Bairro Dom Antônio - Itapeçica - MG -
Identidade: MG - 19.915-721 - CPF: 135.767.736-73 - Estado Civil: Solteira - Telefone: (37) 9.9663-
0307

Após a aceitação dos membros, a presidente da sessão explicou as funções de cada um, ressaltando a
responsabilidade e importância do cargo que ocuparão, empossando a diretoria e conselho. Nada
mais havendo para ser tratado a Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Wanderleia
Messias, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente dos trabalhos,
Diretores eleitos e demais presentes. Itapeçica, 08 de fevereiro de 2021. //

NOME	ASSINATURA
Gisele Medeiros da Silva	
Taynara Monteiro da Silva	
Priscila Correa Monteiro Veloso	
Wanderleia Messias	
Dirlene Monteiro Leandro	
Iury Gabriel Monteiro Silva	
Ricardo de Oliveira	
Joana Lopes Rodrigues	
Tamires Jasmim Monteiro Silva	
Ingrid Cristina Monteiro Silva	
Thais Cristina Monteiro da Silva	

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu
livro teor. Dou fé.
Itapeçica, 21 de fevereiro de 2022.

Alina Oliveira - Oficial

Emol: R\$ 29,24 Recompe: R\$ 1,51 TFC: R\$ 9,18 Total: R\$ 39,93 - ISS: R\$ 0,70 - Códigos Recolhimento: 6501-1 (1), 6502-3 (1)

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO / TJMG - CORREGIDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Juizados - Itapeçica/MG

SERIE DE CONSULTA: DVSS9210
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6383087682014171

Quantidade de atos (números): 2
Atos (realizados) por: Alina Oliveira - Oficial
Emol: R\$ 29,24 - TFC: R\$ 9,18 -
Valor Final: R\$ 39,93 - ISS: 0,70

Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.org.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo, nº 192, Centro - Itapeçerica - MG



Oficiala: Dra. Eloisa Aronso Rios

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.742, Livro 2-Registro Geral sem qualquer alteração.

MATRÍCULA Nº 20.742

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 28**, da **QUADRA 13**, com área de **192,00 m²**, situado à **"RUA OITO"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Oito, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com o Lote 27, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com a Área Remanescente, numa extensão de 8,00 m e pelo lado esquerdo com o Lote 29, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Dianese, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20. Registro anterior nº AV-2-19.803, às fls. 247 v. do Livro 2-AN em 24/06/2005. **Protocolo 39.223**. Reparecimento de Loteamento, Dou 16. (a.) Magda Rios Lamounier.

(retav)

O referido é verdade. Dou fé.
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Eloisa
 Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alessandro Barros - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada

	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
	1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG
	SELO DE CONSULTA - FK085126
	CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2277 3586 3162 6498
	Quantidade de atos praticados: Atos praticados por Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
	Emol: R\$25,01 - TFPJ: R\$0,63 - Valor final: R\$25,64 - ISS: R\$0,71
	Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tribunaonline.br/

Matrícula inscrita em matrícula/registro nº 20742



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel Leopoldo nº 162 - Centro - Itapeçerica - MG

Oficiala: Dra. Eloisa Afonso Rios

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31.12.73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.743, Livro 2 - Registros Gerais sem qualquer alteração.

MATRÍCULA Nº 20.743

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 29**, da **QUADRA 13**, com área de 191,40 m², situado a **"RUA OITO"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VEUMI**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Oito, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com a Rua 14, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com a Área Remanescente, numa extensão de 8,00 m; pelo lado esquerdo com o Lote 30, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.308.743/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Danteso, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20. Registro anterior nº AV-3-19.805, as fls. 247 v, do Livro 2-AN em 24/06/2005. Protocolo 39.224. Reparcelamento de loteamento. Dou fe. (a) Magda Rios Lammiman.

O referido é verdade. Dou fe
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2023.

Eloisa Afonso Rios
 Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alencastro Bentes - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Pereira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalhos - Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEIRA MUNICIPAL DE JURECA

1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG

SELO DE CONSULTA PÚBLICA

CÓDIGO DE SEGURANÇA 8411 1153 1075 1099

Quantidade de cópias produzidas: 1
 Arquivo produzido por: Sabrina Poliana Silva Pereira - Escrevente Autorizada

Emitido em: 21/02/2023 - 16:44:12 - Valor total: R\$ 24,00 - 0,00 - 0,00

Consulte e valide esta cópia em: www.tjmg.jus.br



Tel: (37) 3341-1212 / Site: www.cnjreg.br / Livro 2 - Registros Gerais - Matrícula nº 20.743

CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo nº 102, Centro - Itapeçerica - MG
 Oficiala: Dra. Eloisa Afonso Rios

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.091, de 31.12.73, que esta cópia fotográfica foi extraída da matrícula nº 20.744, e não apresenta qualquer alteração.

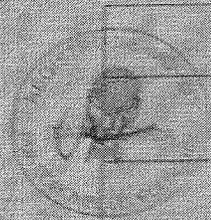
MATRICULA Nº 20.744

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 30, LA QUADRA 13**, com área de 201,00 m², situado à **"RUA OITO"**, no **LOTEAMENTO ARRAJAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Oito, mesma extensão de 8,40 m; pelo lado direito com o Lote 29, mesma extensão de 24,00 m; pelos fundos com a Área Remanescente, mesma extensão de 8,40 m e pelo lado esquerdo com a Área Remanescente, mesma extensão de 24,00 m. **PROPRIETARIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CEC-MF sob o nº 18.508.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Damasc, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20, Registro eleitoral nº AV-2.19.833, as fls. 247 do Livro 2-AN em 24/06/2005, Protocolo 39.225, Repartição de Lotamentos, Dou (e. (a.) Magda Reis Lamounier.

O referido é verdade. Dou fé.
 Itapeçerica - MG, 23 de fevereiro de 2012.

Eloisa Afonso Rios
 Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alexandre Barros - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Pereira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - 1ª VARA - COMarca de Itapeçerica - MG
 1ª Vara de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG
 SELO DE CONSULTA PÚBLICA
 COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (COSP)
 Emitido em sua presença
 Escritório de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG
 Rua: RODOV. TR. 308/07 - Vale Itapeçerica - 35.200-00
 Consulte a validade deste documento em: www.rgi.gov.br



CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo, nº 162 - Centro - Itapeçerica - MG
 Oficiala: Dra. Eloisa Afonso Rios



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.716, Livro 2-Registro Geral sem qualquer alteração:

MATRÍCULA Nº 20.716

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 02**, da **QUADRA 13**, com área de **192,00 m²**, situado à **"RUA SETE"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Sete, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com o Lote 03, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com o Lote 27, numa extensão de 8,00 m e pelo lado esquerdo com o Lote 01, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGO/MP sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Dianese, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20. Registro anterior nº AV-2-19.803, as fls. 247 v. do Livro 2-AN em 24/06/2005. **Protocolo 39.197**. Reparcelamento de Loteamento. Dou fé. (a.) Magda Rios Lamounier.

(LEI Nº 13.043/2015)

O referido é verdade. Dou fé,
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Eloisa Afonso Rios

- Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
- Victor Augusto D'Alessandro Barros - Oficial Substituto
- Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
- * Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
- Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG

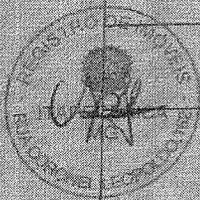
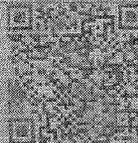
SELO DE CONSULTA - FPC00-17

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1281.6590.7635.0511

Quantidade de atos praticados: 1
 Ator(s) praticado(s) por: Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada

Emol. - R\$26,01 - TFD - R\$0,01 - Valor final: R\$26,02 - 152 - 01474

Consulte a validade deste selo no site: www.tjmg.com.br



Certidão referente a matrícula registro nº 20716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo, nº 162, Centro, Itapeçerica - MG
 Oficiala: Dra. Eloísa Afonso Rios

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.717, Livro 2-Registro Geral sem qualquer alteração.

MATRICULA Nº 20.717

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 03**, da **QUADRA 13**, com área de **192,00 m²**, situada à **"RUA SETE"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Sete, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com o Lote 04, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com o Lote 27, numa extensão de 8,00 m e pelo lado esquerdo com o Lote 02, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Dianese, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20, Registro anterior nº AV-2-19.803, às fls. 247 v. do Livro 2-AN em 24/06/2005, Protocolo 39.198, Reparcelamento de Loteamento, Dou fé. (a.) Magda Rios Lamounier.

O referido é verdade. Dou fé.
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2022.

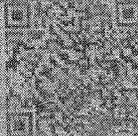
Eloísa Afonso Rios
 Eloísa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alessandro Barros - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG

SELO DE CONSULTA: FRC05114
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0906 0748 8488 0335

Quantidade de atos praticados:
 Atos praticados por Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Empl.: R\$26,01 - TF.: R\$8,83 - Valor final: R\$34,84 - IRR: R\$0,21

Consulte a validade deste selo no site: sica.jus.br



Tel: (37) 3341-1212 / Site: www.criitapeçerica.com.br/ / E-mail: cartorio@criitapeçerica.com.br

CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS APOS A DATA DA EMISSÃO

Cartório de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG - 20.717



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo, nº 162, Centro - Itapeçerica - MG



Oficiala: Dra. Eloisa Afonso Rios

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei. 6.015, de 31/12/73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.741, Livro 2-Registro Geral sem qualquer alteração.

MATRÍCULA Nº 20.741

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 27**, da **QUADRA 13**, com área de **192,00 m²**, situado à **"RUA OITO"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Oito, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com os Lotes 01, 02 e 03, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com a Área Remanescente, numa extensão de 8,00 m e pelo lado esquerdo com o Lote 28, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Dianese, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20, Registro anterior nº AV-2-19.803, às fls. 247 v. do Livro 2-AN em 24/06/2005. Protocolo 39.222. Reparcelamento de Loteamento. Dou fé. (a.) Magda Rios Lamounier.

(c) (v)

O referido é verdade. Dou fé.
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2022.


 Eloisa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alessandro Barros - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG

SELO DE CONSULTA: FKC25119

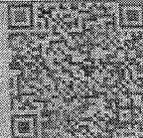
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8824 2514 1454 9870

Quantidade de atos praticados:

Atos praticado(s) por: Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada

Emit.: R\$26,01 - TFJ: R\$6,93 - Valor final: R\$33,24 - ISS: R\$0,71

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



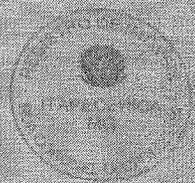
Tel: (37) 3341.1212 / Site: www.offitapecerica.com.br E-mail: central@offitapecerica.com.br

CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

Certidão referente à matrícula/registro nº 20741



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Minas Gerais
 Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG
 Rua Cel. Leopoldo, nº 182, Centro - Itapeçerica - MG
 Oficiala: Dra. Eloísa Afonso Rios



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que esta cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº 20.715, Livro 2-Registro Geral sem qualquer alteração.

MATRÍCULA Nº 20.715

28 de junho de 2005

IMÓVEL: Um **LOTE DE TERRENO DE Nº 01**, da **QUADRA 13**, com área de **192,00 m²**, situado à **"RUA SETE"**, no **LOTEAMENTO ARRAIAL VELHO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Sete, numa extensão de 8,00 m; pelo lado direito com o Lote 02, numa extensão de 24,00 m; pelos fundos com o Lote 27, numa extensão de 8,00 m e pelo lado esquerdo com a Rua Oito, numa extensão de 24,00 m. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.508.742/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Antônio Dianese, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, CPF 012.218.846-20, Registro anterior nº AV-2-19.803, às fls. 247 v. do Livro 2-AN em 24/06/2005, **Protocolo 39.196**, Reparcelamento de Loteamento. Dou fé, (a.) Magda Rios Lanoulier.

(c/av)

O referido é verdade. Dou fé.
 Itapeçerica - MG, 21 de fevereiro de 2022.

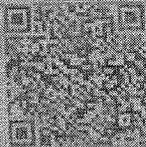
(Assinatura)
 Eloísa Afonso Rios - Oficiala do Registro de Imóveis
 Victor Augusto D'Alessandro Barros - Oficial Substituto
 Karen Cristina Santos Souza - Escrevente Autorizada
 Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Lorena das Graças Carvalho - Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itapeçerica - MG

SELO DE CONSULTA: FKC85116
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6481 0342 2207 0237

Quantidade de atos praticados:
 Atos praticados por Sabrina Poliana Silva Ferreira - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$25,01 - T.F.J: R\$8,83 - Valor final: R\$33,84 - ISS: R\$0,74
 Consulte a validade deste selo no site: <https://repro.tribunal.tjmg.br/>



Tel: (37) 3341-1212 / Site: www.criitapecerica.com.br / E-mail: cartorio@criitapecerica.com.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

Comunicação de Matrícula nº 20715